





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-FMAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência.

DADOS DO PREGÃO:

DATA DE ABERTURA: 02/07/2019 – 08h30min;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo; **VALOR ESTIMADO**: R\$ 453.525,46 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos);

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana – Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro – Macaparana-PE. CEP: 55865-000 – Fone: (81) 3639-1156.







PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019-FMAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-FMAS

I – PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 176/2019, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 005/2019-FMAS, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2019

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário local;

ENDEREÇO: Setor de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana,

situada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 – Centro – Macaparana/PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**
- 1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.
- 1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital Anexo VII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;
 - **1.3.1** Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Dr. Antônio Xavier, 11 centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM** ou **Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.
- 1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início** e **incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.







- 1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.
- 1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

2.0 DO OBJETO:

- 2.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2 Os licitantes poderão participar de um, dois, ou de todos os **GRUPOS** que for de seu interesse.

3.0 DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência;

ANEXO II Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

ANEXO IV Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

ANEXO V Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento;

ANEXO VII Protocolo de entrega do edital.

4.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 Os recursos alocados para o pagamento dos gêneros alimentícios objeto deste edital correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS Nº:**

Órgão: 02.00 - Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0017.2116.0001 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0017.2108.0001 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0018.2118.0001 – Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social







0213.08.244.0018.2119.0001 – Manutenção do Bolsa Família - IGD 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.243.0018.2107.001 - Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância - SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.122.0017.2103.0001 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital**;
- 5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, **inquestionavelmente**, **a alteração não afetar a formulação das propostas**;
- 5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;
- 5.4. As **consultas** e os **pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas**;
- 5.4.1. As **respostas das consultas** e **pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informados pelas licitantes quando da retirada deste edital;

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:







- 6.3 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;
- 6.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;
- 6.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 6.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.0 DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para <u>formular lances</u>, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;
- 7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances**;
- 7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;
- 7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CREDENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:
- 7.4.1 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto **ANEXO II** deste edital, *em separado* dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO"
- **7.4.2** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, <u>em separado</u> dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "HABILITAÇÃO".
- 7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;
- 7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;







- 7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002.**
- 7.8 Os documentos de **CREDENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;
- 7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com o os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo como o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, <u>ou</u> a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- 7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.9,** poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

- 8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços (01) e documentação para habilitação (02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.
- 8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.
- 8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação das propostas de preços.
- 8.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.
- 8.5 Os envelopes contendo as **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019-FMAS







ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL [Razão Social e CNPJ da Licitante] [Endereço, telefone e e-mail da Licitante] PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2019-FMAS

8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

- 9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências no *Termo de Referência* **ANEXO I** deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:
- 9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- 9.1.2 Conter a descrição de cada produto ofertado, indicando a **MARCA**, quando for o caso, atendendo as especificações técnicas do fabricante e as quantidades solicitadas no Termo de Referência Anexo I do edital;
- 9.1.3 Indicar os preços unitários e preços global para cada **ITEM DO GRUPO**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no Termo de Referência;
- 9.1.3.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais ofertados todos os custos do frete, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento dos produtos, abrangendo, assim, todos os custos inerentes com o fornecimento;
- 9.1.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.1.4.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.
- 9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;
- 9.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial.** Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;
- 9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:







- 9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- 9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- 9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;
- 9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 9.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;
- 9.5.1 As licitantes deverão cotar TODOS OS ITENS que compõem o GRUPO sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;
- 9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial.** Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;
- 9.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CREDENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece **o item 7, deste Edital**;
- 10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;
- 10.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;







- 10.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço por **GLOBAL POR GRUPO** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:
- 10.5. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:
- 10.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 10.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários:
- 10.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 10.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 10.5.5. Oferecer propostas alternativas;
- 10.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 10.5.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 10.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;
- 10.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 10.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço** e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **2 (dois) minutos para oferta de seus lances**;
- 10.10. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.







- 10.10.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, **alterar o valor ou percentual** acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo **dispensá-lo**;
- 10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 10.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 10.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujos valores GLOBAL POR GRUPO sejam superiores aos estimados pela Administração e indicados no Termo de Referência Anexo I, do Edital;
- 10.17. Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;
- 10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 10.20. Nas situações previstas nos subitens 10.15, 10.16 e 10.17, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.21. Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's

10.21.1. As **ME's e as EPP's** mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:







- a) As **ME's** ou as **EPP's**, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.
- 10.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;
- 10.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro**;
- 10.24. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;
- 10.25. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.
- 10.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;
- 10.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 10.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 10.29. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 10.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a







desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

- 10.31. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 10.32. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;
- 10.33. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 10.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 10.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 10.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 10.37. Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 11.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO** e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;
- 11.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;
- 11.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:







- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação econômica e financeira.
- d) qualificação técnica.

11.2A documentação relativa à <u>habilitação jurídica</u> consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f) Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no *inciso XXXIII* do *artigo 7°* da *Constituição Federal e do Decreto n° 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei n° 8.666/93*, acrescida pela *Lei n° 9.854, de 27/10/99*); **(ANEXO IV.)**

11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF;
- **b)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicilio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social INSS, através de Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS, através da apresentação do CRF **Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa**







Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o **Título VII-A** à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.5 Nos termos dos **arts. 205** e **206** do **Código Tributário Nacional** será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, **certidão positiva com efeito de negativa ou** outra equivalente na forma da lei.
- 11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- 11.6 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;
- 11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social <u>2018</u> da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.
- a.1) Serão considerados e aceitos como <u>na forma da lei</u> os *Balanços Patrimoniais* e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:
- a.1.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, apresentarem exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa licitante.
- a.1.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (*Art. 5º*, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e da **Declaração de Habilitação Profissional DHP Eletrônica** (*Resolução CFC nº 1.363*, *de 25 de novembro de 2011*) do responsável contábil da empresa licitante.
- b) A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC),*







resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado iguais ou superiores aos índices abaixo indicados:

ILG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> ≥1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo							
ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo I	≥1,00 Prazo					
ILC =	Ativo Circulante ≥1,00 Passivo Circulante						

- b.1 A licitante deverá apresentar o Memorial de Cálculos com as fórmulas acima juntamente como o Balanço Patrimonial;
- b.2 No caso de a licitante apresentar resultado igual ou menor do que **1,00 (um)**, em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação.
- b.3 Os licitantes deverão comprovar um **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação sob pena de ser INABILITADO**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- c.1) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir. c.1.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea "c" **EXCLUIR os processos do PJe**, será obrigatória a apresentação da certidão constante da alínea "c.1".

11.8 Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **fornecimento de gêneros alimentícios**;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- b) **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.







- c) Alvará de Funcionamento da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.
- 11.9 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's.**
- 11.9.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.
- 11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, bem como na trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.







12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;
- 12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.
- 14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o **§ 1º do Art. 57 da Lei n.º8.666/93**.







15.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 16.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA.**
- 16.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE.**
- 16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se sequem:







- **17.1.1 multa,** conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento n\(\tilde{a} \) realizado;
 - b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
 - c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.
 - **17.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
 - **17.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 17.2.1 não atendimento às especificações mínimas exigidas dos produtos licitados;
 - 17.2.2 retardamento imotivado do fornecimento dos gêneros alimentícios, ou de suas parcelas;
 - 17.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Assistência Social;
 - 17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;
- 17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- 17.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretaria de Assistência Social.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência Anexo I.







18.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência** - **Anexo I** deste Edital.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.
- 19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediata desclassificação** da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.
- 19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis n°s 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 14 de junho de 2019.

Aldo Luiz Gomes de Araújo Silva Pregoeiro







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002; nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas neste Termo de Referência. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 2.1 Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de disponibilizar gêneros alimentícios destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos **SCFV**; Centro de Referência Especializado de Assistência Social **CREAS**; Centro de Referência de Assistência Social **CRAS**; Casa de Passagem Nossa Senhora das Graças e Programa Criança Feliz.
- 2.2 Os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos da Municipalidade.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **gêneros alimentícios,** de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas neste Termo de Referência Anexo I do presente edital.
- 3.2 A licitação está dividida em **GRUPOS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse.

3.3 DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA CADA GRUPO

- 3.4 Os valores globais máximos estimados para aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste *Termo de Referência* foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local conforme cotações anexas a este processo licitatório. Os valores máximos admitidos para cada um dos **GRUPOS** são os que constam do subitem 3.5.
- 3.5 Descrição dos itens que compõe cada grupo:





GRUPO I – NÃO PERECÍVEIS

	NÃO PERECÍVEIS						
Item	Gêneros alimentícios/Especificação	Unid.	QNTD	V.UNIT	V.GLOBAL		
01	ACHOCOLATADO em pó instantâneo, Ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (A, B1, B2, B6, C, B9, B12, D3 E PP), estabilizante, lecitina de soja, e aromatizantes, deverá conter informações quanto a adição de glúten, sujidades e materiais estranhos, admitido teor de umidade máxima de 3% P/P, acondicionado em saco plástico/lata atóxico. Pacote com 800g	KG	400	R\$ 10,05	R\$ 4.020,00		
02	Açúcar tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substancias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS.Pacote 01kg	pacote	2550	R\$ 4,07	R\$ 10.378,50		
03	Adoçante dietético líquido 100ml A base de edulcorantes natural, líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico.	Unid.	50	R\$ 2,15	R\$ 107,50		
04	Amido de milho - com 500g	und	100	R\$ 6,05	R\$ 605,00		





05	Arroz parborizado branco do tipo I, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substancias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA.Pacotes com 30 pacotes contendo 1kg.	fardo	7	R\$ 86,58	R\$ 606,06
06	Aveia integral em flocos isenta de sujidade, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionada em caixa de papel com 500 gramas e devidamente rotulados de acordo com alegislação vigente.	und	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
07	Biscoito Doce sem recheio do tipo Maria, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP, O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote. 400gramas.	pacote	8000	R\$ 4,41	R\$ 35.280,00





08	Biscoito Recheado composto de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, chocolate branco, sal, leite em pó desnatado, ferro, vitamina A, gordura vegetal, corante de caramelo III, fermento químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato amônio, aromatizantes, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartarico e mono e diglicerídeos, acidulante ácido cítrico, corante beta caroteno sintético e corante natural carmim. CONTÉM GLÚTEN. Diversos sabores em unidades individuais.60 gramas/cada	pacote	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.280,00
09	Biscoito Salgado tipo cream cracker, contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Caixa com 20 pacotes com 400 gramas	caixa	400	R\$ 69,77	R\$ 27.908,00
10	Bolacha integral, tipo crean cracker, embalagem com 420g.	pacote	2000	R\$ 4,01	R\$ 8.020,00
11	Café produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote de 250gramas.	pacote	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
12	Caldo Concentrado de Carne em pó 1 ^a qualidade:pacote de 1Kg	und	200	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00
13	Caldo Concentrado de Galinha em pó 1 ^a qualidade:pacote de 1Kg.	und	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
14	Canela em pó - com 30g	und	100	R\$ 6,66	R\$ 666,00
15	Chocolates sortidos - tipo sonho de valsa - pct com 1kg	kg	100	R\$ 26,06	R\$ 2.606,00
16	Coco ralado - pct com 100g	und	200	R\$ 4,58	R\$ 916,00





17	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnnpa. Pacote com 10 unidades contendo 500gramas	pacote	40	R\$ 4,10	R\$ 164,00
18	Cominho condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente .Pacote com 100gramas	und	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
19	Creme de leite - embalagem com 200g	und	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
20	Extrato de Tomate simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, o produto deve estar isentos de sujidades e fermentação e não indicar processamento defeituoso. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 316.67 a 430mg. Deve estar intacto, apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, Embalagem 200 gramas.	und	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
21	Farinha de Mandioca torrada com grau de maturação intermediaria seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. pacote com 30 unidade contendo 1kg.	kg	100	R\$ 83,73	R\$ 8.373,00





22	Farinha Láctea , composta por multi grãos cevada, farinha de trigo integral , centeio, ferro, zinco e vitaminas. Embalada em sachê com 230gr.	pacote	1200	R\$ 8,69	R\$ 10.428,00
23	Feijão Carioca tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Pacote contendo 1 kg	kg	210	R\$ 4,15	R\$ 871,50
24	FEIJÃO MACASSAR TIPO 1 , de primeira qualidade, com 1 kg. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Pacote contendo 1 kg	kg	210	R\$ 5,55	R\$ 1.165,50
25	FEIJÃO PRETO: Pacotes de 1Kg, classe feijão preto, novo, de 1 ^a qualidade, em embalagem plástica resistente, transparente, com solda reforçada e íntegra. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.	kg	210	R\$ 6,09	R\$ 1.278,90
26	Fermento para bolo - 100g	und	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
27	Flocos de cereais, composto por cereal integral com vitaminas e ferro, embalagem com 210gr.	Unid	300	R\$ 10,58	R\$ 3.174,00
28	Folha de louro	und	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
29	Fubá de Milho Pré-Cozido composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. contendo 500gramas	pacote	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
30	Gelatina - com 85g	und	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00





31	Goiabada, contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistencia cremosa, insentos de sujidade, parasitas e larvas, com aspecto, cor, ordor e sabor próprio. Acondicionado em potes de 600 gramas, com validade de 10 meses a partir de sua data de entrega. Caixa com 12 unidades	caixa	80	R\$ 41,44	R\$ 3.315,20
32	Katchup - embalagem com 370g	und	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
33	Leite desnatado caixa com 1 litro em pó vitamina A + D, e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, disfofato de sódio e cintrato de sódio, não contém glúten, caixa com 12 unidades	caixa	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
34	Leite condensado - embalagem com 395g	und	100	R\$ 4,58	R\$ 458,00
35	Leite de coco, do fruto do coqueiro, adquadamente prensada atraves de processos tecnologicos aquados, não passando por nenhum tratamento quimico. Embalagem com 500ML.	Unid	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00
36	Macarrão de Lasanha - pct com 500g	und	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
37	Maionese - embalagem com 250g	und	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
38	Margarina light sem sal 250g, fonte de vitaminas A, D e E, feita com óleos vegetais.	und	140	R\$ 4,76	R\$ 666,40
39	Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de 62% de gordura, leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lática, antioxidantes: EDTA – cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten. 250 gramas.	und	500	R\$ 4,64	R\$ 2.320,00





40	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos. com as especificações exigidas pela lei vigente.contendo 500gramas	pacote	1200	R\$ 3,27	R\$ 3.924,00
41	Milho de pipoca - embalagem com 500g	und	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00
42	Milho para munguzá , contendo 80% de grãos inteiros, preparados com materias primas sãs, limpas, insentas de materias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no maximo 15 % de umidade. Embalagem com 500gramas.	kg	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
43	Milho verde em conserva - embalagem com 220g	und	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00
44	Óleo comestível de Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plásticas com 900 ml, o produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação.	und	400	R\$ 4,44	R\$ 1.776,00
45	Polpa de Fruta congelada sem agúcar, diversos sabores (Acerola, Caju, Goiaba, Manga, Uva e Abacaxi) com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. O produto deverá apresentar em sua embalagem o prazo de validade e o nome do produto	kg	480	R\$ 14,49	R\$ 6.955,20
46	Queijo ralado - com 50g	und	200	R\$ 3,59	R\$ 718,00
47	Refrigerante de 2 litros em garrafa pet de sabores variados.	und	2400	R\$ 5,46	R\$ 13.104,00
48	Sal refinado, iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente.Pacote contendo 1 kg	kg	180	R\$ 1,43	R\$ 257,40





49	Vinagre Fermentado acético de álcool, água. Conservante, metabissulfito de sódio, Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten. contendo 500ml.	und	240	R\$ 3,84	R\$ 921,60
	TOTAL				R\$ 175.293,46

GRUPO II – PANIFICAÇÃO

	PANIFICAÇÃO							
Item	Gêneros alimentícios/Especificação	Unid.	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL			
01	Bolo de Trigo tipo Bacia de composição básica, matéria-prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, embalada em embalagens apropriadas contendo prazo de validade e fabricação.	Kg	1200	R\$ 7,46	R\$ 8.952,00			
02	bolo tipo de rolo - embalagem com 400gramas	Kg	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00			
03	Pão – tipo Doce, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de açúcar, 1.2 gramas de fermento biológico, 0.4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriada	kg	3000	R\$ 11,29	R\$ 33.870,00			
04	Pão – tipo Francês, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de açúcar, 1.2 gramas de fermento biológico, 0.4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriadas.	Kg	3000	R\$ 7,80	R\$ 23.400,00			





05	Pão – tipo Seda, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de açúcar, 1.2 gramas de fermento biológico, 0.4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriadas.	Kg	3000	R\$ 14,28	R\$ 42.840,00
06	Pão tipo Integral - farinha de trigo integral, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico.	kg	100	R\$ 16,67	R\$ 1.667,00
	TOTAL				R\$ 120.209,00

GRUPO III – HORTIFRUTIGRANJEIRO

	HORTIFRUTIGRANJEIROS								
Item	Gêneros alimentícios/Especificação	Unid.	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL				
01	Alface -Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos . Não poderá apresentar folhas murchas, despencando e descoloridas.	UND	300	R\$ 1,54	R\$ 462,00				
02	Alho in natura, sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substancias nocivas a saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	KG	60	R\$ 16,89	R\$ 1.013,40				





	1				
03	Banana Pacovan em pencas de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com grau de maturação tal que lhes permita manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho medio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sai aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	Unid.	3000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
04	Batata Inglesa lisa, de primeira, com polpa intacta e limpa, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de sujidades aderentes as cascas, isentas de umidade externa, odor e sabor estranho, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser graúda. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. De conformidade com a Portaria M.A 69 de 21/02/95 e Portaria M.A 523 de 28/08/96. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00





	Beterraba sem folhas, lisa, com				
05	polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De conformidade com a Portaria M.A nº 529 de 18/03/97. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	300	R\$ 3,03	R\$ 909,00
06	Cebola classe médio tipo especial, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, perfurações, cortes, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, parasita e larvas, de conformidade com a Portaria M.A nº 529 de 18/03/97. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00





07	Cenoura de primeira, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, sem rama, fresca. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de umidade externa anormal, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
08	Coentro produto fresco e com grau de maturação intermediaria. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	unid.	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
09	Inhame raiz, rica em amido, comestível e saboroso apresentando casca grossa sem aprodrecimento e polpa branca	KG	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00





10	Laranja Pêra tipo especial, procedente de planta sadia, destinado ao consumo in natura, fresca, de primeira qualidade, ter atingido o grau ideal de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, com tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, livre de parasitos e larvas, manchas, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, sem estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta não contendo substancias terrosas ou corpos estranhos, obedecendo aos padrões da ANVISA. Acondicionada em embalagens apropriadas. Deve estar em conformidade com a Portaria M.A. nº 529 de 18/03/97.	uni	4000	R\$ 0,31	R\$ 1.240,00
11	Limão -De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	UND	300	R\$ 8,61	R\$ 2.583,00
12	Maçã em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos típicos da variedade.	KG	200	R\$ 5,73	R\$ 1.146,00





13	Mamão Formosa produto fresco e com grau de maturação intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.	KG	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
14	Maracujá – deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	300	R\$ 6,76	R\$ 2.028,00
15	Melancia em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos típicos da variedade.	KG	800	R\$ 1,41	R\$ 1.128,00
16	Melão em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos típicos da variedade.	KG	400	R\$ 5,67	R\$ 2.268,00
17	Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	40	R\$ 2,84	R\$ 113,60





18	Tomate salada, produto fresco de boa qualidade com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, apresentando também odor agradável, sem apresentar manchas, bolores, sujidades, perfurações, machucados, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar a aparência e a qualidade do produto, necessitando estar insetos, parasitas e larvas. De conformidade com a Portaria M.A. nº 533 de 30/08/95. Deve apresentar característica do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doencas e	KG	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
	bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração				
19	Uva Rubi ou Niágara – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1 ^a qualidade, não deve estar murcha ou despencando	KG	300	R\$ 13,26	R\$ 3.978,00
	TOTAL				R\$ 31.571,00

GRUPO IV - CARNES E DERIVADOS

	CARNES E DERIVADOS				
Item	Gêneros alimentícios/Especificação	Unid.	QUANT	V.UNIT	V.GLOBAL



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



01	Carne Bovina Moída de primeira, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	kg	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
02	Carne Bovina tipo Charque ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	120	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
03	Frango tipo peito sem osso, congelado, com aspectos próprios, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, contendo na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	kg	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
04	Lingüiça Calabresa	kg	100	R\$ 18,17	R\$ 1.817,00
05	Ovo de Galinha, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substancias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado.	unid	4000	R\$ 13,68	R\$ 54.720,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



06	Presunto pré-cozido – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo.	kg	500	R\$ 23,58	R\$ 11.790,00
07	Salsicha – Viena, composta de carne bovina e toucinho ou frango, fresca com condimentos, triturados, misturados, cozidos. O produto deverá estar acondicionado em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	400	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
08	Sardinha enlatada com 250 gramas, água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal livre de contém glúten e conservantes.Apresentação: isentos de ferrugens e danificações na lata. Caixa com 50 unidades.	unid.	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
	TOTAL				R\$ 85.282,00

GRUPO V – LEITE E DERIVADOS

	LEITE E DERIVADOS				
Item	Gêneros alimentícios/Especificação	Unid.	QUANT	V.UNIT	V.GLOBAL
01	Achocolatado Liquido Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina de soja, aromaltizante. contendo 1 litro	caixa	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



02	Bebida Láctea tipo iogurte, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo 1 Litro.	litro	600	R\$ 7,65	R\$ 4.590,00
03	Leite desnatado caixa com 1 litro em pó vitamina A + D, e estabilizante trifosfato de sódio, monofosfato de sódio, disfofato de sódio e cintrato de sódio, não contém glúten.	litro	480	R\$ 6,50	R\$ 3.120,00
04	Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Característicos físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote.contendo 200gramas	pacote	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
05	QUEIJO TIPO COALHO tipo: coalho; em barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	KG	300	R\$ 25,62	R\$ 7.686,00







06	barra origem: leite de vaca; embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade e numero do lote.	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00 R\$ 41.170,00
	QUEIJO TIPO MUSSARELA tipo: mussarela; em				

4.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 4.1 O prazo de vigência do fornecimento será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93.
- 4.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

5.0 DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 5.1 Os gêneros alimentícios serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social;
- 5.2 Os gêneros alimentícios deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Assistência Social.
- 5.3 Não será aceita a recusa da entrega nas unidades localizadas nos Distritos, devido a problemas de distância ou outros motivos;
- 5.4 A requisição de fornecimento dos gêneros alimentícios emitida pela Secretaria de Assistência Social, terá seu teor repassado para a **CONTRATADA** por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-simile* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 16h00min;
- 5.5 Os gêneros deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 5.6 Os gêneros serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria de Assistência Social, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 5.7 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de validade de 04 (quatro) meses, **quando for o caso**, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital;
- 5.8 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;







5.9 Os gêneros alimentícios serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Assistência Social, não representando para as mesmas a obrigação de utilização da totalidade dos referidos gêneros licitados.

6.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 6.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 6.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

- 7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:
- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **fornecimento de gêneros alimentícios**;







- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.
- b) **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.
- c) Alvará de Funcionamento da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0017.2116.0001 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0017.2108.0001 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0018.2118.0001 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social 0213.08.244.0018.2119.0001 - Manutenção do Bolsa Família - IGD

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.243.0018.2107.001 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância - SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.122.0017.2103.0001 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:
- **9.1.1 multa,** conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:







- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.
- **9.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- **9.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 9.2.1 não atendimento às especificações mínimas relativas aos gêneros licitados;
 - 9.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos gêneros, ou de suas parcelas;
- 9.2.3 paralisação do fornecimento dos gêneros, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Assistência Social;
- 9.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 9.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos gêneros fornecidos;
- 9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- 9.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 9.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - 9.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 9.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não mantiver a proposta;
 - 9.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
 - 9.5.5 comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.5.6 cometer fraude fiscal.
- 9.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Assistência Social.

10.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:







- 10.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 Durante o recebimento, do objeto desta contratação, serão observados às especificações e condições previstas no Anexo I Termo de Referência.
- 10.3 A Secretaria de Assistência Social rejeitará no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo do Termo de Referência, assim como os que estiverem com prazo de validade vencido.

Macaparana-PE, 14 de junho de 2019.

MARIA REGINEIDE VIEIRA CAVALCANTI

Ordenadora de Despesa Fundo Mun. de Assist. Social







ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Assistência Social
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°004/2019-FMAS
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr, portador da carteira de identidade nº, expedida pelo, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-FMAS. Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.







ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ao	
Fundo Municipal de Assistência Social	
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°004/2019-FMAS	
(nome da empresa), CNPJ/MF nº, (endereço completo), declara sob as penas da lei que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação e referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	é a
(Local), de de 2019.	
(local e data)	
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)	







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Fundo Municipal de Assistência Social
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°004/2019-FMAS
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade de la composito no e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 22
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou nsalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
(local e data)
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)







ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Fundo Municipal de Assistência Social

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°004/2019-FMAS

	A empresa	inscrita
	no CNPJ sob o nº	, domiciliada na Rua
	,	DECLARA, sob as penas da lei, para fins do
	disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de	14.12.2006, que:
a)	Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EM	PRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
b)	A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o di	sposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do <i>art.</i>
	<i>3º</i> da <i>Lei Complementar nº123</i> de <i>14.12.2006</i> ;	
c)	Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3	o, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade
	de declarar ocorrências posteriores.	
	Local e Dat	a
		
	Assinatura, nome e número de id	entidade do declarante







ANEXO VI

Processo n°005/2019-FMAS Pregão Presencial n°004/2019-FMAS Contrato de Fornecimento n°.xxx/2019

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.xxx/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA, Estado de
Pernambuco, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº. 07.160.934/0001-30, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato
representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Maria
Regineide Vieira Cavalcanti, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Antônio
Francisco, 57, centro, Macaparana - PE, portadora da cédula de identidade RG nº 3.986.651 SSP/PE
e inscrita no CPF-MF sob nº 857.623.504-87, e de outro lado,, estabelecida à
Rua, no, inscrita no CNPJ-MF sob o no, neste ato representada
pelo seu representante legal Sr.(a), residente e domiciliado na cidade do, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominados CONTRATANTE e
, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominados CONTRATANTE e
CONTRATADA , celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que
em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de
direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao Processo Licitatório
nº005/2019-FMAS, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2019-FMAS e à Proposta da
CONTRATADA , aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as
disposições de direito privado.
,
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada , de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada , de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de
 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto:
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada , de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência.
 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto:
 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto:
 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto: (Planilha com os itens) 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto: (Planilha com os itens) 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 O valor global estimado deste contrato é R\$, que
 1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto: (Planilha com os itens) 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Gêneros alimentícios, com entrega parcelada, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência. 1.2 Descrição do Objeto: (Planilha com os itens) 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: 2.1 O valor global estimado deste contrato é R\$, que







- 3.1 O prazo de vigência do fornecimento dos Gêneros Alimentícios será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II*, do *Art. 57* da *Lei n.º8.666/93*, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.
 - 3.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.
- 3.2 Os preços dos Gêneros Alimentícios objeto deste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 3.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo,** fornecido pela IBGE Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 3.4 Os Gêneros Alimentícios objeto deste contrato, depois de licitado deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;
- 3.5 A entrega do(s) produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min.
- 3.6 O(s) produtos será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à Contratada que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.
- 3.7 Por ocasião do fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto deste contrato, a Secretaria de Assistência Social, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 3.6 deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 4.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará







pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0017.2116.0001 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0017.2108.0001 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0018.2118.0001 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.244.0018.2119.0001 - Manutenção do Bolsa Família - IGD

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 – Poder Executivo

Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.243.0018.2107.001 - Manutenção do Programa Criança Feliz - Primeira Infância - SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Órgão: 02.00 - Poder Executivo







Unidade: 02.13 - Fundo Municipal de Assistência Social

0213.08.122.0017.2103.0001 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

- 6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:
- 6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência Anexo I, bem como neste contrato.
- 6.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei n°. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei n° 8.666/93, e, ainda:
- 6.2.1 Fornecer os Gêneros alimentícios de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência Anexo I.
- 6.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;
- 6.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º* 8.666/93 e posteriores alterações.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:
- **7.1.1** multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:
 - a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;







- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.
- **7.1.2 suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;
- **7.1.3 declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos Gêneros alimentícios licitados;
- 7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos Gêneros alimentícios, ou de suas parcelas;
- 7.2.3 paralisação do fornecimento dos Gêneros alimentícios, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Assistência Social ;
- 7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos Gêneros alimentícios fornecidos;
- 7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- 7.5 A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de Assistência Social.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I do edital.
- 8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.







9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a *XII* e *XVII* do *artigo 78* da *Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1 A **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 10.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** nº004/2019-FMAS, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preco ajustada da **CONTRATADA**.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03** (**três**) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, _	de	de 2019.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:







ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019-FMAS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ N.º:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
FONE.:		
E-MAIL.:		

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE,	de	de 2019.
Nome:		
Assinatura:		

